



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto de Pessoal n.º 289/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 24/11/2023

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa(s) especializada(s) para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para as Unidades Escolares Emuef Goiabeiras e Efa São Bento do Chapéu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 17:00 horas do 21/11/2023.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 08/11/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 24/11/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 24/11/2023.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 081001.1236100172.064/33903900000

Ficha-Fonte: 199- 150000250000

Reserva: 1017

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$)**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000027/2023

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra/prospecto, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação.

8.9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem ou anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras/prospectos reprovadas poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser utilizadas ou descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. As amostras aprovadas só poderão ser retiradas no mesmo prazo após a entrega dos bens.

8.9.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do instrumento contratual, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>;

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

9.10.3.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido materiais relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declarações constantes nos **Anexos II, III, IV, VI e VII** deste edital.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo representante legal **EM CONJUNTO COM O CONTADOR**, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

9.13.1.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital.

9.13.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados**, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO TERMO DE CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato e posteriormente serão emitidas as Autorização de Fornecimento à contratada.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, condições de recebimento e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.5.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

21.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

21.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

21.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000027/2023

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000027/2023

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Domingos Martins - ES, 03 de novembro de 2023

Cláudia Uliana Guarnier
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL: SÍTIO ENDRINGER/ CAMPO GOIABEIRAS/ SANTOS/ NIOBEM/ SÍTIO CANARINHO/ sítio sassemburg/emuef goiabeiras, turno matutino, com monitor, 40,6 km diários, veículo com capacidade até 15 passageiros.		KM	14.291,20		
00002	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL: SÍTIO ENDRINGER/ CAMPO GOIABEIRAS/ SANTOS/ NIOBEM/ SÍTIO CANARINHO/ sítio sassemburg/emuef goiabeiras, turno integral, com monitor. 29,4km diários, veículo com capacidade até 15 passageiros.		KM	10.348,80		
00003	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL: MORRO DOS TESCH/ ENTRADA DA DELICIAS DA TILAPIA/ MERCEARIA RIBET/ ermindo kiefer/ cachoeirinha/ degen/ martônio littig/ efa são bento chapéu, turno matutino, vespertino, sem monitor, 50 km diários, veículo com capacidade até 15 passageiros.		KM	17.600,00		
00004	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL: EFA/ LÍDIO KLIPPEL/ SÉRGIO SCHNEIDER/ EFA SÃO BENTO DO CHAPÉU turno matutino/vespertino 32km, sem monitor, veículo com capacidade até 15 passageiros.		KM	11.264,00		

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para as Unidades Escolares Emuef Goiabeiras e Efa São Bento do Chapéu.

1.3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência e na solicitação nº 1311.

1.3.2 - Os tipos de veículos serão classificados, conforme disposto a seguir:

- Veículos com capacidade até 15 passageiros;
- Veículos com capacidade até 23 passageiros;
- Veículos com capacidade acima de 24 passageiros, de acordo com o número de estudantes, do acesso da via e do limite de capacidade de passageiros informada na documentação do veículo.

1.3.3 - Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados para os itens/linhas são os constantes na Tabela de Valores de Referência, em anexo.

1.3.4 - Os valores por itens/linhas estão condicionados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

- a) Faixa de quilometragem;
- b) Quilometragem percorrida diariamente com o veículo cheio (com estudantes);
- c) Necessidade de monitor no veículo;
- d) Tipo de veículo/ capacidade de lotação.

1.3.5- O interessado poderá indicar veículo com lotação acima da solicitada no certame para a rota em questão, porém, será pago o valor unitário do quilômetro com base no veículo solicitado para atender o trajeto, conforme quantidade de estudantes, e deverá estar de acordo com a possibilidade de tráfego na estrada existente.

1.3.6 - O transportador não poderá assumir mais de uma rota com o mesmo veículo se houver incompatibilidade de horário, de entrada e saída dos estudantes que serão determinados pelas Unidades Escolares.

1.3.7 A Contratada será responsável pela execução total dos serviços, realizando o transporte escolar conforme vigência, sendo considerado como efetiva prestação de serviços os dias constantes no calendário escolar e atestados em frequência pela escola, bem como o cumprimento dos serviços contratados.

1.3.8 Integram o Contrato, como partes indissociáveis e independentes de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência e Solicitação na inicial;
- b) O Edital e todos os seus Anexos
- c) Proposta Comercial da Contratada
- d) Tabela de Referência

1.3.9 A **quilometragem** do itinerário ora contratado poderá ser reduzida de imediato, na ausência de estudantes, em especial aos atendidos por ramificações de linha tronco, transferências ou outros.

1.3.9.1 Os casos de redução de quilometragem e alteração do tipo de veículo com conseqüente redução do valor unitário pago por quilômetro não serão aceitos como justificativa para desistência da rota.,

1.3.10 A contratada deverá atender a todas às obrigações descritas no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Os serviços objeto desta solicitação são caracterizados como comuns (ou de baixa complexidade), com características e especificações usuais de mercado.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de **01 novembro de 2023 até 03 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que considera o transporte escolar como serviço contínuo de acordo com o Parecer/Consulta TC - 018/2015, declarado no Processo TC - 12625/2015.

3.2 - Estimam-se aproximadamente 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias letivos para o período de 03 de novembro de 2023 até 03 de julho de 2025, sendo que caso ocorra algum imprevisto e alguns dias não sejam considerados letivos, ou seja, não trabalhados, não serão pagos e o saldo contratual será anulado ao término do contrato.

3.3 - Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

apresentação da proposta, aplicando-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) como referência para reajuste anual no Contrato.

3.4 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

3.8 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

3.9 - Prazo de execução dos serviços

3.3.1 Os serviços serão executados em todos os dias letivos da escola, cujo horário de início deverá ser o suficiente para que o estudante esteja na escola em até 10 minutos antes do início do horário das aulas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.6º, INCISO XXIII,ALÍNEA "B" DA LEI 14.133/2021)

4.1 Fundamentação:

Conforme Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. O Art. 206, inciso I, prevê igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o Art. 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

Tais obrigações constam também no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90, Art. 54, VII) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).

A oferta de transporte escolar aos estudantes que vivem em área rural e urbanizável é um importante instrumento de acesso à Educação e de inclusão social. Ao facilitar o acesso e a permanência desses estudantes na escola, o transporte escolar ajuda a diminuir a evasão escolar e como resultado aumenta o número de estudantes que concluem o Ensino.

Assim, no município de Domingos Martins, a população escolar residente, em sua maioria, na zona rural e urbanizável vêm sendo atendida com transporte escolar por meio de contratação de empresas terceirizadas.

4.2 Justificativa da necessidade de contratação das rotas ora solicitadas, a necessidade da contratação é caracterizada, especificamente, pelas seguintes situações:

1- Transporte de estudantes da EFA São Bento de Chapéu:

- No dia 18 de julho de 2023, fomos informados por meio do OFÍCIO Nº 002/2023, da Efa São Bento do Chapéu (em anexo), sobre a necessidade de transporte de estudantes para uma nova rota diária, considerando situações adversas no período noturno da EFA, além da incompatibilidade de horário das linhas compartilhadas com a EMUEF SÃO BENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

- Com esta nova rota, os estudantes não mais irão pernoitar na escola, mas retornarão diariamente às suas residências após o encerramento do turno vespertino, sendo que, anteriormente, pernoitavam na escola e o transporte era realizado somente às segundas-feiras pela manhã para ida dos estudantes, e na sexta-feira à tarde para retorno dos estudantes.

2. Transporte de estudantes da EMUEF Goiabeiras

- Na última licitação realizada atendimento ao transporte escolar, o lote da rota Usina /Jucu X EMEF Santa Isabel foi deserto, e, além disto, não conseguimos interessados na realização da referida rota. O transporte está sendo realizado temporariamente por um veículo da Secretaria Municipal de Educação, porém, não é o ideal.

Sendo assim, a rota da EMUEF Goiabeiras será terceirizada, e a rota da Usina Jucu será realizada por veículo da frota própria, devidamente adequado para o Transporte Escolar.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de dar efetividade ao direito constitucional a Educação, e continuidade ao cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar de qualidade, como programa suplementar de garantia ao direito supracitado, reafirma a necessidade da presente contratação tendo em vista não possuir frota própria para atender a integralidade da demanda hoje apresentada.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Certificados de Regularidade

5.1.1 - A empresa deverá atender todas as recomendações constantes na Instrução de Serviço do DETRAN/ES nº 093/2016, de 23 de junho de 2016.

5.1.2 - A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a cópia da documentação descrita abaixo, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato,

5.1.2.1 - Dos Veículos:

- a) Certificado de Licenciamento em dia;
- b) Seguro DPVAT e IPVA em dia;
- c) Termo de Autorização para Transporte de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço;

5.1.2.2 - Dos Profissionais:

- a) Comprovação de idade superior a 21 anos, para os motoristas;
- b) Comprovação de maioridade civil, para os monitores;
- c) Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s) que realizará (ão) o serviço, compatível d) Autorização de Condutor de Escolares e/ou Curso de Condutores de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do (s) condutor (es) que prestará (ão) o serviço;
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, Art. 329, do (s) **motorista** (s) e **monitor** (es) que prestará (ão) o serviço.
- f) Autorização de Acompanhante de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do (s) acompanhante (s) que prestará (ão) o serviço;

5.2 Do Seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000027/2023

A contratada deverá no prazo de 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato, realizar a contratação de Seguro através de Companhia Idônea, relativo aos estudantes, no valor **mínimo** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por estudante, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Educação a cópia da Apólice para ser anexada ao Contrato.

5.3 - Subcontratação

5.3.1- Não é admitida a subcontratação do objeto.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante:

- a) Verificação, diariamente, da realização do transporte escolar, da quilometragem e rota efetuada.
- b) Planilhas mensais de frequência dos veículos e dos monitores

b.1 As planilhas deverão ser entregues na Gerência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

b.2 O não encaminhamento das planilhas de frequência pelas Unidades Escolares, até o 3º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, ocasionará atrasos ao pagamento das empresas responsáveis pelas rotas das escolas irregulares.

b.3 A quilometragem não realizada por motivo de chuvas, estradas sem condição de tráfego, veículos. Por problemas mecânico ou outros que impossibilitem a realização total ou parcial da rota não será atestada para pagamento, sendo, portanto, descontada do valor a ser pago no mês, do quantitativo de quilometragem não realizada.

b.4 Serão responsáveis por onerar a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos na planilha mensal do transporte escolar.

b.5 Os dias não trabalhados pelos monitores serão considerados como faltas, e não serão atestados pelas Unidades Escolares para pagamento, ficando o valor a ser pago o correspondente ao de "Veículo sem monitor" conforme Tabela de Valores de Referência, em anexo.

b.6 Em caso de endemia, epidemia, pandemia ou outro motivo de força maior em que as aulas forem suspensas também serão suspensos os serviços prestados, sem ônus para o Contratante, podendo ser pago a Contratada apenas a quilometragem, frequência do Veículo e do Monitor devidamente cumprida, autorizada e atestada pelas unidades escolares.

6.1.2 Definitivamente, pelo(s) fiscal(is) mediante verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e ateste da Frequência dos Veículos e Monitores nas unidades escolares, nas condições especificadas

7- PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados no mês, de acordo com os dias letivos da escola.

7.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o aceite total e definitivo dos serviços, após atestado pela Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

7.3 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, CNPJ 27.150.556/0001-10, Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000.

7.4 - A nota fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação em cumprimento aos dias letivos atestados pela Unidade Escolar de acordo com a quantidade de quilômetros rodados no mês anterior, frequência do veículo e frequência do monitor.

7.5 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

7.6 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

7.7 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.8 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual, ou em caso de pagamento indevidos em meses anteriores.

7.9 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

7.9.1 Para a efetivação dos pagamentos deverá ser apresentado ainda, pela Contratada, o documento a seguir: **Guia de Previdência Social (GPS), em dia com o pagamento.**

7.9.2 Os valores das notas fiscais estão sujeitas às retenções tributárias na forma da LEI.

7.10 - Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar sem prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas no Contrato, de acordo com o Termo de Referência.

a) FISCAL ADMINISTRATIVO - NÁDIA AMÉLIA ULIANA ROSA, matrícula 1844.

b) FISCAIS TÉCNICOS - Serão nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser servidor da Unidade Escolar a que o Transporte Escolar atender, conforme disposto na Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003.

8.3 - O acompanhamento da execução dos serviços dar-se-á diariamente, in-loco, pela Unidade Escolar em conjunto com o Fiscal Técnico do Transporte Escolar na Escola, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

8.4 Caberá também às Unidades Escolares / Fiscais Técnicos de Transporte Escolar na Escola comunicar, mediante ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores e monitores escolares da empresa contratada que fornece o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, danos, atrasos nos recolhimentos dos estudantes e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas, monitores e/ou estudantes.

8.4.1 No caso de envolvimento de estudantes, a Unidade Escolar por meio da Direção e/ou do Professores das UNI e PLURI, deve ser dada imediata ciência por escrito ao Secretário Municipal de Educação e Esporte.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.6 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e em conformidade ao estabelecido em Contrato e no Processo Licitatório;

8.7 - Caso ocorra alguma irregularidade no Transporte Escolar por parte da Contratada e/ou Transportadores, estes serão notificados para regularização imediata sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7.1 - Serão responsáveis por onerar a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Pedagogos, Professores das UNI e PLURI, Fiscais do Transporte Escolar na Escola, Transportadores e Empresas que por não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas fizerem gerar processos de indenização.

8.7.2 - Será de responsabilidade da Unidade Escolar e do Fiscal Técnico da Unidade Escolar informar a diminuição do número de estudantes da rota de forma que implique em diminuição do tipo de veículo para que a Municipalidade possa reduzir seus custos.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

9.2 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal necessário ao total desempenho dos serviços, em especial, monitores e motoristas, nas condições da legislação vigente, e que atendam os requisitos:

- Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- Bons princípios de civilidade/cortesia.

9.2.1 Os motoristas dever ser habilitados e credenciados ao DETRAN, e deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

9.2.2 - Será obrigatório o monitor, durante todo o percurso, nas linhas onde são transportados estudantes menores de 9 (nove) anos, de acordo com a legislação em vigor e sem ônus para a contratante.

9.2.3 A Contratada não poderá contratar monitor e condutor que tenha respondido processo administrativo ou judicial ou que tenha sido condenado.

9.2.4 - Em caso de Atestado Médico ou outro tipo de afastamento de quaisquer dos Motoristas ou Monitores da frota do transporte escolar, a contratada deverá providenciar substituto imediato para condução do transporte escolar e monitoria dos estudantes, visando garantir o acesso à educação, nos termos do artigo 208 e incisos da Constituição Federal e conforme **Notificação Recomendatória nº 006/2022 Processo MPES 2022.0003.2339-05**, recebida do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

9.3 Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: combustível, manutenção e operação dos veículos, pagamento de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento do objeto, seguro de pessoas e de veículos, vistorias, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas e de trânsito, multas, ou quaisquer outras que sejam necessárias para a prestação dos serviços. podendo o Contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

9.3.1 A inadimplência da contratada em quaisquer das obrigações não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

9.4 - Atender todas as normas estabelecidas nas seguintes Instruções Normativas:

- Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003 - Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino Municipal de Domingos Martins - ES.
- Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016;

9.5 - Executar os serviços com urbanidade, observados os requisitos de cortesia, civilidade, respeito, educação, pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e higiene.

9.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo de Referência e na assinatura do contrato;

9.7 - Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o bom funcionamento e o cumprimento dos prazos pelo Transporte Escolar, propondo as ações corretivas necessárias, bem como comunicar toda e qualquer ocorrência ocorrida, dando ciência à Contratante, ao Diretor Escolar e ao Fiscal Técnico do Transporte Escolar, respondendo integralmente por sua omissão;

9.8 - Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

9.9 Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar os problemas apresentados e em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito;

9.10 - Cumprir fielmente os horários de entrada e saída dos estudantes que serão determinados pela Gerência de Transporte Escolar em conjunto com as Unidades Escolares no início do ano letivo, os quais compreenderão aos turnos matutino, vespertino e/ou de tempo integral. Os turnos e horários das rotas poderão vir a ser alterados conforme logística determinada pela Gerência de Transporte Escolar ou pela necessidade da unidade escolar;

9.10.1 - Os itinerários deverão obedecer a horários que não resultem em prejuízo ao início das aulas, para todos os períodos e, além disso, os pontos de recolhimento e entrega de estudantes dentro de cada percurso serão decididos pela CONTRATANTE, podendo sofrer alterações durante o período de vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

9.11 - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor, e, garantir que os condutores e monitores dos seus veículos trabalhem devidamente uniformizados;

9.12 - Suprir as imobilizações do veículo credenciado, quer seja por problema de natureza mecânica ou elétrica ou impedido de movimentação com segurança, por acidente, legalização, ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, COM VEÍCULO RESERVA de características idênticas ao aceito para contratação, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

9.12.1 Durante o itinerário providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for paralisado viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles.

9.13 Na hipótese de substituição (de veículo, condutor ou monitor), o Contratado deverá efetuar a substituição em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis devendo em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito ou por e-mail, e no caso de alteração de veículo o preço será de acordo com o praticado para cada tipo de veículo conforme contrato vigente.

9.14 - Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços;

9.15 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as ocorrências que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

9.16 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000027/2023

ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, motoristas e monitores, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

9.17 - Recolher o imposto sobre serviço (ISS) neste Município onde o serviço está sendo prestado.

9.18 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.19 - Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e monitores que possam colocar em risco os escolares e terceiros.

9.20 - Propiciar condições para que os condutores possam freqüentar os cursos obrigatórios na legislação em vigor.

9.21 - Impedir que condutores e monitores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

9.22 - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato.

9.23 - Permitir aos encarregados da Fiscalização Técnica e da Fiscalização Administrativa do Município, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos, aos prestadores do serviço de transporte escolar e aos documentos pertinentes aos serviços prestados.

9.24 - Disponibilizar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação /Gerência de Transporte Escolar, documentos referentes aos veículos e condutores, tais como: nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, CETURB, INMETRO, Carteira de habilitação, Certidões Criminais, ou outros que forem solicitados;

9.25 - Comunicar a unidade escolar, as faltas de estudantes atendidos nas rotas e itinerários, em especial aos atendidos por ramificações da linha-tronco, podendo responder este na forma da legislação por onerar a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

9.26 - Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e monitores.

9.27 - Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES, CETURB/ES e INMETRO nas datas periodicamente previstas na legislação.

9.28 - Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

9.29 - Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

9.30 - Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal, corpo de bombeiros e/ou SAMU, bem como comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a direção da Unidade Escolar de destino ou origem dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

9.31 - Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia e expressa por escrito, quando fundamentada no interesse público, sendo esta de validade de apenas um ano, devendo ser renovada anualmente, ficando a CONTRATADA E O CONDUTOR do veículo sob pena de responsabilização por permitir o deslocamento de servidor em seu veículo que não esteja devidamente autorizado.

9.31.1 Caso haja vaga no Transporte Escolar, os servidores das Unidades Escolares poderão utilizar o transporte escolar, mediante autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte conforme previsto na Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003.

9.31.2 - Em caso de Pandemia, Endemia, Epidemia ou outros imprevistos poderão ser suspensas as autorizações de servidores para uso do transporte escolar.

9.31.3 - Fica a CONTRATADA E O CONDUTOR do veículo sob pena de responsabilização por permitir o deslocamento de servidor em seu veículo que não esteja devidamente autorizado.

9.32 - Auxiliar a Unidade Escolar na medição das rotas, quando solicitado, para o aperfeiçoamento dos trajetos.

9.33- Sujeitar-se a instalação de equipamentos de videomonitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que venham a ser solicitadas pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados, cujas despesas de aquisição, instalação ou outras que forem necessárias correrão por conta da Contratada;

9.34 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados;

9.35 - Responsabilizar-se e responder na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar sem assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

9.36 - Será de responsabilidade do Monitor da rota auxiliar o Condutor/Motorista a informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma redução na quilometragem diária o Monitor auxiliará. Na falta da realização da comunicação por parte do Condutor/Motorista, o Monitor deverá fazê-la imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

9.37- Dos Condutores:

9.37.1 - Apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;

9.37.2 - Portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

9.37.3- Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

9.37.4 - Coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

9.37.5 - Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos de segurança), de forma, a solicitar, sempre que for necessária, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como, dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

9.37.6 - Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

9.37.7 - Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo e inclusive o motorista com cinto de segurança;

9.37.8 - Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados nas escolas ou muito antes do horário de início das aulas;

9.37.9 - Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

9.37.10 - Registrar na Escola a ocorrência de quaisquer tipo de ameaça ou agressão efetuados pelos estudantes, e, em seguida, no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

9.37.11 - Respeitar os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino, funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

9.37.12 - Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

9.37.13 - Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando do bom senso;

9.37.14 - Acatar orientações recebidas dos funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar;

9.37.15 - Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem

9.37.16 - Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

9.37.17 - Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Transporte Escolar;

9.37.18 - Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

9.37.19 - Responsabilizar-se pela conduta dos monitores;

9.37.20 - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

9.37.21 - Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;

9.37.22 - Não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar suas atribuições com relação aos estudantes.

9.37.23 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.

9.37.24 - Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.

9.37.25 - Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessárias a segurança da saúde dos usuários.

9.37.26 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista/Monitor informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o mesmo deverá comunicar imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

9.37.27 - Em caso de ausência de monitor (a) no veículo, por atender estudantes acima da faixa etária de 09 (nove) anos, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

9.38 Proibições dos Condutores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

- 9.38.1** - Fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 9.38.2** - Dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação, conforme comprovação por escrito;
- 9.38.3** - Fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;
- 9.38.4** - Ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 9.38.5** Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;
- 9.38.6** - Conduzir veículos com excesso de lotação;
- 9.38.7** - Dirigir Veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 9.38.8** - Dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 9.38.9** - Dirigir-se aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste.

9.39 - Dos Monitores:

- 9.39.1** - Atender todas as normas estabelecidas na Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003 - Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino Municipal de Domingos Martins - ES.
- 9.39.2** - Apresentar-se com uniforme adequado para o monitoramento dos estudantes, com identificação da empresa;
- 9.39.3** - Portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
- 9.39.4** - Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
- 9.39.5** - Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
- 9.39.6** - Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
- 9.39.7** - Permanecer atento, durante o trajeto, ao comportamento dos estudantes, para manter a ordem e a disciplina;
- 9.39.8** - Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos estudantes, de forma a evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
- 9.39.9** - Ter noção de que não é um(a) simples acompanhante no veículo, e sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause qualquer agressão verbal ou física a outro estudante ou a outrem próximos ao veículo ou em vias públicas;
- 9.39.10** - Garantir cuidados necessários aos estudantes portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais;
- 9.39.11** - Executar as ações com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
- 9.39.12** - Tratar com respeito os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino, funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.;
- 9.39.13** - Coibir e, se for o caso, denunciar na Escola eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 9.39.14** - Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

- 9.39.15** - Comunicar a Unidade Escolar, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
- 9.39.16** - Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais;
- 9.39.17** - Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 9.39.18** - Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela Escola;
- 9.39.19** - Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 9.39.20** - Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência;
- 9.39.21** - Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto ao deveres e responsabilidades de cada um;
- 9.39.22** - Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido a Escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 9.39.23** - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.
- 9.39.24** - Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.
- 9.39.25** - Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessárias a segurança da saúde dos usuários.
- 9.39.26** Ter maioridade civil;
- 9.39.27** - Será de responsabilidade do Monitor da rota auxiliar o Condutor/Motorista a informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o Monitor, auxiliará ou na falta da realização da comunicação por parte do Condutor/Motorista, o Monitor deverá fazê-la imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar a Municipalidade por quilômetro não percorrido.
- 9.39.28** - Não fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 9.39.29** - Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 9.39.30** - Não permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

10- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

10.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9 Seguir as normas estabelecidas na Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003 - Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino Municipal de Domingos Martins - ES.

10.10 - Definir as rotas de tráfego e a logística dos veículos escolares da frota contratada, em articulação com a direção das unidades escolares conforme as matrículas recebidas;

10.11 - Orientar a Contratada de que o veículo autorizado para ser utilizado no transporte de estudantes, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos mesmos e, eventualmente dos servidores lotados nas respectivas Unidades Escolares devidamente autorizados e que comprovem a necessidade de utilizá-los, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas.

11- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município.

12- ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO

12.1 O valor total do contrato será meramente estimativo, uma vez que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e comprovados pelo ateste da Frequência dos Veículos e Monitores pelas unidades escolares.

12.2 - Os valores unitários e/ou preços máximos a serem contratados são os constantes na Tabela de Valores de Referência, em anexo, conforme já detalhado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constantes nesse processo.

12.3 - Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

contrato conforme legislação em vigor.

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, e acordo com a última versão aprovada.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para os respectivos exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000027/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO N° 000027/2023

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N°....., DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2023

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2023

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023**, DECLARA,
SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2023

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE
ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2023

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

.....
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
CRC: _____

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOSMARTINS/ES OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2023

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____/_____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE DOMINGOS MARTINS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000027/2023.**

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2023

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/_____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pregão ELETRÔNICO Nº 000027/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 que possui os seguintes contratos firmados com a
Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor do Contrato
	Valor total dos Contratos	R\$ (xxxxxxx,xx)

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2023

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____ / _____
Folhas _____
Matrícula _____
Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2023

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Wanzete Kruger**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 7365/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para as Unidades Escolares Emuef Goiabeiras e Efa São Bento do Chapéu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000027/2023 e no Termo de Referência, anexo ao presente.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.4 A **quilometragem** do itinerário ora contratado poderá ser reduzida de imediato, na ausência de estudantes, em especial aos atendidos por ramificações de linha tronco, transferências ou outros.

1.5 Os casos de **redução de quilometragem e alteração do tipo de veículo com conseqüente redução do valor unitário pago por quilômetro não serão aceitos como justificativa para desistência da rota.**

1.6 Os serviços serão executados em todos os dias letivos da escola, cujo horário de início deverá ser o suficiente para que o estudante esteja na escola em até 10 minutos antes do início do horário das aulas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xx (xxxx) dias, contados do terceiro dia útil de sua assinatura, com início em ____ de ____ de 2023 e término em 03 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme valores unitários descritos no item 1.3.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Dotação: 081001.1236100172.064/33903900000

Ficha-Fonte: 199 - 150000250000

Reserva: 1017

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados no mês, de acordo com os dias letivos da escola.

5.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o aceite total e definitivo dos serviços, após atestado pela Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.3 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, CNPJ 27.150.556/0001-10, Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000.

5.4 - A nota fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação em cumprimento aos dias letivos atestados pela Unidade Escolar de acordo com a quantidade de quilômetros rodados no mês anterior, frequência do veículo e frequência do monitor.

5.5 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

5.6 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

5.7 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.8 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual, ou em caso de pagamento indevidos em meses anteriores.

5.9 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

5.9.1 Para a efetivação dos pagamentos deverá ser apresentado ainda, pela Contratada, o documento a seguir: **Guia de Previdência Social (GPS), em dia com o pagamento.**

5.9.2 Os valores das notas fiscais estão sujeitas às retenções tributárias na forma da LEI.

5.10 - Responsabilizar-se-á e responderá na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar sem prévia assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) como referência para reajuste anual no Contrato.

6.2 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

6.6 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REQUISITOS DOS SERVIÇOS

7.1- Certificados de Regularidade

7.1.1 - A empresa deverá atender todas as recomendações constantes na Instrução de Serviço do DETRAN/ES nº 093/2016, de 23 de junho de 2016.

7.1.2 - A Contratada **deverá apresentar, obrigatoriamente, a cópia da documentação descrita abaixo,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.

7.1.2.1 - Dos Veículos:

- Certificado de Licenciamento em dia;
- Seguro DPVAT e IPVA em dia;
- Termo de Autorização para Transporte de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço;

7.1.2.2 - Dos Profissionais:

- Comprovação de idade superior a 21 anos, para os motoristas;
- Comprovação de maioridade civil, para os monitores;
- Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s) que realizará (ão) o serviço, compatível d) Autorização de Condutor de Escolares e/ou Curso de Condutores de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do (s) condutor (es) que prestará (ão) o serviço;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, Art. 329, do (s) **motorista** (s) e **monitor** (es) que prestará (ão) o serviço.
- Autorização de Acompanhante de Escolares, expedido pelo DETRAN/ES, do (s) acompanhante (s) que prestará (ão) o serviço;

7.2 Do Seguro

A contratada deverá no prazo de 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato, realizar a contratação de Seguro através de Companhia Idônea, relativo aos estudantes, no valor **mínimo** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por estudante, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Educação a cópia da Apólice para ser anexada ao Contrato.

7.3 - Subcontratação

7.3.1- Não é admitida a subcontratação do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

8.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante:

a) Verificação, diariamente, da realização do transporte escolar, da quilometragem e rota efetuada.

b) Planilhas mensais de frequência dos veículos de dos monitores

b.1 As planilhas deverão ser entregues na Gerência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

b.2 O não encaminhamento das planilhas de frequência pelas Unidades Escolares, até o 3º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, ocasionará atrasos ao pagamento das empresas responsáveis pelas rotas das escolas irregulares.

b.3A quilometragem não realizada por motivo de chuvas, estradas sem condição de tráfego, veículos. Por problemas mecânico ou outros que impossibilitem a realização total ou parcial da rota não será atestada para pagamento, sendo, portanto, descontada do valor a ser pago no mês, do quantitativo de quilometragem não realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

b.4 Serão responsáveis por onerar a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Fiscais Técnicos do Transporte Escolar da Escola, Secretários Escolares, Professores e Pedagogos que por não comunicação tempestiva da necessidade de corte de ponto, de quilometragem, ou outros descontos na planilha mensal do transporte escolar.

b.5 Os dias não trabalhados pelos monitores serão considerados como faltas, e não serão atestados pelas Unidades Escolares para pagamento, ficando o valor a ser pago o correspondente ao de "Veículo sem monitor" conforme Tabela de Valores de Referência, em anexo.

b.6 Em caso de endemia, epidemia, pandemia ou outro motivo de força maior em que as aulas forem suspensas também serão suspensos os serviços prestados, sem ônus para o Contratante, podendo ser pago a Contratada apenas a quilometragem, frequência do Veículo e do Monitor devidamente cumprida, autorizada e atestada pelas unidades escolares.

8.1.2 Definitivamente, pelo(s) fiscal(is) mediante verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e ateste da Frequência dos Veículos e Monitores nas unidades escolares, nas condições especificadas

9. CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas no Contrato, de acordo com o Termo de Referência.

a) FISCAL ADMINISTRATIVO - NÁDIA AMÉLIA ULIANA ROSA, matrícula 1844.

b) FISCAIS TÉCNICOS - Serão nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser servidor da Unidade Escolar a que o Transporte Escolar atender, conforme disposto na Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003.

9.3 - O acompanhamento da execução dos serviços dar-se-á diariamente, in-loco, pela Unidade Escolar em conjunto com o **Fiscal Técnico do Transporte Escolar na Escola**, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

9.4 Caberá também às Unidades Escolares / Fiscais Técnicos de Transporte Escolar na Escola comunicar, mediante ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores e monitores escolares da empresa contratada que fornece o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, danos, atrasos nos recolhimentos dos estudantes e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas, monitores e/ou estudantes.

9.4.1 No caso de envolvimento de estudantes, a Unidade Escolar por meio da Direção e/ou do Professores das UNI e PLURI, deve ser dada imediata ciência por escrito ao Secretário Municipal de Educação e Esporte.

9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.6 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e em conformidade ao estabelecido em Contrato e no Processo Licitatório;

9.7 - Caso ocorra alguma irregularidade no Transporte Escolar por parte da Contratada e/ou Transportadores, estes serão notificados para regularização imediata sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7.1 - Serão responsáveis por onerar a Municipalidade, podendo responder este na forma da legislação, os Diretores, Pedagogos, Professores das UNI e PLURI, Fiscais do Transporte Escolar na Escola, Transportadores e Empresas que por não comunicação tempestiva da necessidade de mudanças no transporte escolar e/ou autorizações indevidas fizerem gerar processos de indenização.

9.7.2 - Será de responsabilidade da Unidade Escolar e do Fiscal Técnico da Unidade Escolar informar a diminuição do número de estudantes da rota de forma que implique em diminuição do tipo de veículo para que a Municipalidade possa reduzir seus custos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 - Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

10.2 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal necessário ao total desempenho dos serviços, em especial, monitores e motoristas, nas condições da legislação vigente, e que atendam os requisitos:

- a) Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) Bons princípios de civilidade/cortesia.

10.2.1 Os motoristas dever ser habilitados e credenciados ao DETRAN, e deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.

10.2.2 - Será obrigatório o monitor, durante todo o percurso, nas linhas onde são transportados estudantes menores de 9 (nove) anos, de acordo com a legislação em vigor e sem ônus para a contratante.

10.2.3 A Contratada não poderá contratar monitor e condutor que tenha respondido processo administrativo ou judicial ou que tenha sido condenado.

10.2.4 - Em caso de Atestado Médico ou outro tipo de afastamento de quaisquer dos Motoristas ou Monitores da frota do transporte escolar, a contratada deverá providenciar substituto imediato para condução do transporte escolar e monitoria dos estudantes, visando garantir o acesso à educação, nos termos do artigo 208 e incisos da Constituição Federal e conforme **Notificação Recomendatória nº 006/2022 Processo MPES 2022.0003.2339-05**, recebida do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

10.3 Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: combustível, manutenção e operação dos veículos, pagamento de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento do objeto, seguro de pessoas e de veículos, vistorias, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas e de trânsito, multas, ou quaisquer outras que sejam necessárias para a prestação dos serviços. podendo o Contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios.

10.3.1 A inadimplência da contratada em quaisquer das obrigações não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

10.4 - Atender todas as normas estabelecidas nas seguintes Instruções Normativas:

a) Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003 - Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino Municipal de Domingos Martins - ES.

b) Instrução de Serviço nº 093 de 23/06/2016;

10.5 - Executar os serviços com urbanidade, observados os requisitos de cortesia, civilidade, respeito, educação, pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e higiene.

10.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo de Referência e na assinatura do contrato;

10.7 - Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o bom funcionamento e o cumprimento dos prazos pelo Transporte Escolar, propondo as ações corretivas necessárias, bem como comunicar toda e qualquer ocorrência ocorrida, dando ciência à Contratante, ao Diretor Escolar e ao Fiscal Técnico do Transporte Escolar, respondendo integralmente por sua omissão;

10.8 - Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento.

10.9 Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar os problemas apresentados e em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito;

10.10 - Cumprir fielmente os horários de entrada e saída dos estudantes que serão determinados pela Gerência de Transporte Escolar em conjunto com as Unidades Escolares no início do ano letivo, os quais compreenderão aos turnos matutino, vespertino e/ou de tempo integral. Os turnos e horários das rotas poderão vir a ser alterados conforme logística determinada pela Gerência de Transporte Escolar ou pela necessidade da unidade escolar;

10.10.1 - Os itinerários deverão obedecer a horários que não resultem em prejuízo ao início das aulas, para todos os períodos e, além disso, os pontos de recolhimento e entrega de estudantes dentro de cada percurso serão decididos pela CONTRATANTE, podendo sofrer alterações durante o período de vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

10.11 - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor, e, garantir que os condutores e monitores dos seus veículos trabalhem devidamente uniformizados;

10.12 - Suprir as imobilizações do veículo credenciado, quer seja por problema de natureza mecânica ou elétrica ou impedido de movimentação com segurança, por acidente, legalização, ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, **COM VEÍCULO RESERVA** de características idênticas ao aceito para contratação, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

10.12.1 Durante o itinerário providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for paralisado viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

10.13 Na hipótese de substituição (de veículo, condutor ou monitor), o Contratado deverá efetuar a substituição em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis devendo em caso de extrema necessidade o prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito ou por e-mail, e no caso de alteração de veículo o preço será de acordo com o praticado para cada tipo de veículo conforme contrato vigente.

10.14 - Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços;

10.15 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as ocorrências que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

10.16 - Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, motoristas e monitores, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

10.17 - Recolher o imposto sobre serviço (ISS) neste Município onde o serviço está sendo prestado.

10.18 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

10.19 - Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e monitores que possam colocar em risco os escolares e terceiros.

10.20 - Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios na legislação em vigor.

10.21 - Impedir que condutores e monitores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

10.22 - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato.

10.23 - Permitir aos encarregados da Fiscalização Técnica e da Fiscalização Administrativa do Município, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos, aos prestadores do serviço de transporte escolar e aos documentos pertinentes aos serviços prestados.

10.24 - Disponibilizar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação /Gerência de Transporte Escolar, documentos referentes aos veículos e condutores, tais como: nada consta relativos a multas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, CETURB, INMETRO, Carteira de habilitação, Certidões Criminais, ou outros que forem solicitados;

10.25 - Comunicar a unidade escolar, as faltas de estudantes atendidos nas rotas e itinerários, em especial aos atendidos por ramificações da linha-tronco, podendo responder este na forma da legislação por onerar a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

10.26 - Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e monitores.

10.27 - Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES, CETURB/ES e INMETRO nas datas periodicamente previstas na legislação.

10.28 - Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

10.29 - Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

10.30 - Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves ou acidentes, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal, corpo de bombeiros e/ou SAMU, bem como comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a direção da Unidade Escolar de destino ou origem dos estudantes.

10.31 - Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia e expressa por escrito, quando fundamentada no interesse público, sendo esta de validade de apenas um ano, devendo ser renovada anualmente, ficando a CONTRATADA E O CONDUTOR do veículo sob pena de responsabilização por permitir o deslocamento de servidor em seu veículo que não esteja devidamente autorizado.

10.31.1 Caso haja vaga no Transporte Escolar, os servidores das Unidades Escolares poderão utilizar o transporte escolar, mediante autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte conforme previsto na Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003.

10.31.2 - Em caso de Pandemia, Endemia, Epidemia ou outros imprevistos poderão ser suspensas as autorizações de servidores para uso do transporte escolar.

10.31.3 - Fica a CONTRATADA E O CONDUTOR do veículo sob pena de responsabilização por permitir o deslocamento de servidor em seu veículo que não esteja devidamente autorizado.

10.32 - Auxiliar a Unidade Escolar na medição das rotas, quando solicitado, para o aperfeiçoamento dos trajetos.

10.33- Sujeitar-se a instalação de equipamentos de videomonitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que venham a ser solicitadas pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados, cujas despesas de aquisição, instalação ou outras que forem necessárias correrão por conta da Contratada;

10.34 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados;

10.35 - Responsabilizar-se e responder na forma da legislação, a CONTRATADA que realizar serviço de transporte escolar sem assinatura de contrato e/ou termo aditivo ao contrato fazendo gerar processo de indenização em benefício próprio da CONTRATADA.

10.36 - Será de responsabilidade do Monitor da rota auxiliar o Condutor/Motorista a informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma redução na quilometragem diária o Monitor auxiliará. Na falta da realização da comunicação por parte do Condutor/Motorista, o Monitor deverá fazê-la imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

10.37- Dos Condutores:

10.37.1 - Apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;

10.37.2 - Portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

10.37.3 - Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

10.37.4 - Coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

10.37.5 - Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos de segurança), de forma, a solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como, dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

10.37.6 - Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

10.37.7 - Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo e inclusive o motorista com cinto de segurança;

10.37.8 - Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados nas escolas ou muito antes do horário de início das aulas;

10.37.9 - Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

10.37.10 - Registrar na Escola a ocorrência de quaisquer tipo de ameaça ou agressão efetuados pelos estudantes, e, em seguida, no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

10.37.11 - Respeitar os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino, funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

10.37.12 - Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

10.37.13 - Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando do bom senso;

10.37.14 - Acatar orientações recebidas dos funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar;

10.37.15 - Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem

10.37.16 - Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

10.37.17 - Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Transporte Escolar;

10.37.18 - Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

10.37.19 - Responsabilizar-se pela conduta dos monitores;

10.37.20 - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

10.37.21 - Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;

10.37.22 - Não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar suas atribuições com relação aos estudantes.

10.37.23 - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.

10.37.24 - Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.

10.37.25 - Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessárias a segurança da saúde dos usuários.

10.37.26 - Será de responsabilidade do Condutor/Motorista/Monitor informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o mesmo deverá comunicar imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

10.37.27 - Em caso de ausência de monitor (a) no veículo, por atender estudantes acima da faixa etária de 09 (nove) anos, fica o motorista responsável por realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

10.38 Proibições dos Condutores

10.38.1 - Fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

10.38.2 - Dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação, conforme comprovação por escrito;

10.38.3 - Fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;

10.38.4 - Ausentar-se do veículo quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

10.38.5 Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;

10.38.6 - Conduzir veículos com excesso de lotação;

10.38.7 - Dirigir Veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

10.38.8 - Dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro.

10.38.9 - Dirigir-se aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste.

10.39 - Dos Monitores:

10.39.1 - Atender todas as normas estabelecidas na Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003 - Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino Municipal de Domingos Martins - ES.

10.39.2 - Apresentar-se com uniforme adequado para o monitoramento dos estudantes, com identificação da empresa;

10.39.3 - Portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;

10.39.4 - Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

- 10.39.5** - Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
- 10.39.6** - Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
- 10.39.7** - Permanecer atento, durante o trajeto, ao comportamento dos estudantes, para manter a ordem e a disciplina;
- 10.39.8** - Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos estudantes, de forma a evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
- 10.39.9** - Ter noção de que não é um(a) simples acompanhante no veículo, e sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause qualquer agressão verbal ou física a outro estudante ou a outrem próximos ao veículo ou em vias públicas;
- 10.39.10** - Garantir cuidados necessários aos estudantes portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais;
- 10.39.11** - Executar as ações com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
- 10.39.12** - Tratar com respeito os estudantes, seus pais, funcionários das Unidades de Ensino, funcionários da Fiscalização do Transporte Escolar e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.;
- 10.39.13** - Coibir e, se for o caso, denunciar na Escola eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 10.39.14** - Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão deverá registrar na Escola a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 10.39.15** - Comunicar a Unidade Escolar, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
- 10.39.16** - Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais;
- 10.39.17** - Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 10.39.18** - Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela Escola;
- 10.39.19** - Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 10.39.20** - Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência;
- 10.39.21** - Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto ao deveres e responsabilidades de cada um;
- 10.39.22** - Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido a Escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 10.39.23** - Acompanhar e cumprir as orientações de higienização e medidas definidas nas Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo para o enfrentamento da COVID, no Plano Estratégico de Prevenção e Controle de Retomada Segura das Atividades Educacionais na Rede Municipal, no POP - Procedimento Operacional Padrão de Limpeza no Transporte Escolar - COVID ou outros que vierem a ser publicados.
- 10.39.24** - Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário.
- 10.39.25** - Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessárias a segurança da saúde dos usuários.
- 10.39.26** Ter maioria civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

10.39.27 - Será de responsabilidade do Monitor da rota auxiliar o Condutor/Motorista a informar a quilometragem correta efetuada diariamente, e havendo alguma alteração na quilometragem diária o Monitor, auxiliará ou na falta da realização da comunicação por parte do Condutor/Motorista, o Monitor deverá fazê-la imediatamente a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, podendo responder na forma da legislação por onerar a Municipalidade por quilômetro não percorrido.

10.39.28 - Não fumar ou beber ou permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito, durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

10.39.29 - Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

10.39.30 - Não permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

11.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

11.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.9 Seguir as normas estabelecidas na Instrução Normativa SEC - Sistema de Educação Nº 002/2012 - Versão 003 - Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino Municipal de Domingos Martins - ES.

11.10 - Definir as rotas de tráfego e a logística dos veículos escolares da frota contratada, em articulação com a direção das unidades escolares conforme as matrículas recebidas;

11.11 - Orientar a Contratada de que o veículo autorizado para ser utilizado no transporte de estudantes, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos mesmos e, eventualmente dos servidores lotados nas respectivas Unidades Escolares devidamente autorizados e que comprovem a necessidade de utilizá-los, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.5.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.5.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM	
Proc. PMDM	_____ / _____
Folhas	_____
Matrícula	_____
Rúbrica	_____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27.150.556/0001-10 TEL: 2732683214

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

LICITAÇÃO PMDM

Proc. PMDM _____/____

Folhas _____

Matrícula _____

Rúbrica _____

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2023

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2023.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Wanzete Kruger

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

XXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada